

131  
Lei nº 308/73.

A Câmara Municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Artigo 1º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado abrir um crédito especial junto a contadoria Municipal, no valor de Cr\$ 11.585,59 (Onze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

¶ Único:- O crédito de que trata este artigo, se destina ao pagamento da taxa de iluminação pública, referente ao exercício de 1972 não empenhado e das datas de terra de números 4 e 5 da quadra 8 da Vila Tranchello.

Artigo 2º:- Como recurso para abertura do presente crédito especial, será cancelado em igual quantia da dotação 4.1.1.0.66 do orçamento em execução.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguapé, aos 8 dias do mes de junho de 1973

Pub. F. Nota  
Em 15-06-73

Bonifácio Jones Bonilha  
Prefeito Municipal.  
Josi Sanchez  
Secretário.